



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.511, DE 18 DE MARÇO DE 1980

(Autoriza a abertura de crédito adicional).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Administração Financeira à Coordenadoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, um crédito adicional especial, no valor de CR\$ 676.920,00 (seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte cruzes) destinado à cobertura das despesas estabelecidas no item 2.1, do Convênio nº 25/73, assinado com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, em 07 de agosto de 1.973.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do crédito adicional a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação consignada no vigésimo orçamento, classificada sob nº 164.4.1.1.0.16885341.20.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de março de 1980, 419º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MALECIDO COSTA FILHO

DIRETOR DO VALLE,

Coordenador de Administração,

ARCEU BATALHA,

Coordenador de Administração Financeira.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 18 de março de 1980.